



Estado de Santa Catarina

Nº 769

Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

Lei N.º 1.258/95.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A TRANSFERIR RECURSOS À ASSOCIAÇÃO PRÓ-DESENVOLVIMENTO DE GUARUJÁ DO SUL "APRODEGS", CONTENDO OUTRAS PROVIMENTO DÊNCIAS.

**NORMÉLIO ARI MENEGAZZO**, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, estado de Santa Catarina,

TORNO PÚBLICO, à todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores, votou, aprovou e Eu snciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a transferir Recursos da ordem de até 30.000,00 (Trinta Mil Reais), em favor da "APRODEGS"-ASSOCIAÇÃO PRÓ-DESENVOLVIMENTO DE GUARUJÁ DO SUL-SC-, inscrita no CGC/MF sob nº 78.503.208/0001-10, sita à Rua Ceará, Neste.

**Parágrafo Único** - Os Recursos de que trata este Artigo, visam o cumprimento das Atividades propostas por seu Estatuto, e, em específico o incentivo às Atividades de Desenvolvimento da Agricultura do Município.

**Artigo 2º** - Os recursos mencionados no Artigo anterior serão Contabilizados à Conta dos Orçamentos vigentes da Prefeitura Municipal, repassados de acordo com as possibilidades da mesma.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Lei na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, SC, em  
14 de Dezembro de 1995.  
44º ano da Fundação e 33º ano da Instalação.

**NORMÉLIO ARI MENEGAZZO**  
Prefeito Municipal

- Certificamos que a presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.

**AMÁURY JOSÉ RODRIGUES**  
Secretário da Administração